



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 1.940, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

*“Dispõe sobre desdobro e abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2024, de que trata a Lei Municipal nº. 2.700, de 29 de dezembro de 2023.”*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO** a autorização legislativa conferida pelos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº. 2.700, de 29 de dezembro de 2023 – Lei do Orçamento Anual de 2024;

**CONSIDERANDO** a autorização legislativa conferida pelo artigo 16, inciso III, da Lei Municipal nº 2.662, de 23 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica desdobrada a seguinte dotação constante do Orçamento Anual de 2024, de que trata a Lei Municipal nº. 2.700, de 29 de dezembro de 2023:

**Dotação:**

Dotação		Fonte	Valor
611	02.13.03   08.243.0148.2331   01   4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	01	45,00
<b>TOTAL</b>			<b>45,00</b>

**Desdobro:**

Dotação		Fonte	Valor
611	02.13.03   08.243.0148.2331   01   4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	01	44,00
<b>Dotação Desdobrada</b>	02.13.03   08.243.0148.2331   01   4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	05	1,00
<b>TOTAL</b>			<b>45,00</b>

**Art. 2º** Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2024, de que trata a Lei Municipal nº. 2.700, de 29 de dezembro de 2023, no valor total de **R\$ 4.991.575,85 (quatro milhões e novecentos e noventa e um mil e quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)** observando-se as seguintes classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas:

**Suplementação:**

Dotação		Fonte	Valor
22	02.01.02   08.244.0148.2334   01   4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	01	3.300,00

*e.*



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

43	02.02.01   02.122.0148.2268   01   4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	01	10.000,00
258	02.10.01   12.122.0148.2268   01   3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	509.374,80
292	02.10.03   12.361.0150.2049   01   3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	422.332,20
382	02.10.07   12.365.0150.2061   01   3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	100.807,20
597	02.13.03   08.243.0148.2331   06   3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	06	500.000,00
601	02.13.03   08.243.0148.2331   06   3.3.90.30.00 Material de Consumo	06	80.000,00
602	02.13.03   08.243.0148.2331   06   3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	06	30.000,00
608	02.13.03   08.243.0148.2331   06   3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	06	226.000,00
612	02.13.03   08.243.0148.2331   06   4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	06	250.000,00
614	02.14.01   10.122.0148.2268   05   3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	05	5.100,50
645	02.14.01   10.301.0151.2335   05   3.3.50.85.00 Contrato de Gestão	05	132.883,19
668	02.14.01   10.302.0151.2130   05   3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	05	1.390.935,84
679	02.14.01   10.302.0151.2130   05   3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	30.842,12
692	02.14.01   10.304.0151.2407   01   3.3.90.30.00 Material de Consumo	01	1.200.000,00
Dotação Desdobrada	02.13.03   08.243.0148.2331   01   4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	05	100.000,00
<b>Total</b>			<b>4.991.575,85</b>

Art. 3º O crédito ora aberto será coberto com recursos que aludem os incisos I, II e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

**Anulação:**

	<b>Dotação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
21	02.01.02   08.244.0148.2334   01   3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	3.300,00
40	02.02.01   02.122.0148.2268   01   3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	10.000,00
282	02.10.03   12.361.0150.2049   01   3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	300.000,00

*e*



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

285	02.10.03   12.361.0150.2049   01   3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	01	200.000,00
351	02.10.06   12.365.0150.2352   01   3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	232.514,20
371	02.10.07   12.365.0150.2061   01   3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	300.000,00
666	02.14.01   10.302.0151.2130   01   3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	1.200.000,00
673	02.14.01   10.302.0151.2130   05   3.3.90.30.00 Material de Consumo	05	1.200.000,00
<b>Total</b>			<b>3.445.814,20</b>

**Excesso de arrecadação e Superávit:**

Recurso	Fonte	Valor
<b>Excesso de arrecadação:</b> Portaria 3.113 de 22 de janeiro de 2024 - Piso enfermagem	05	359.761,65
<b>Superávit 2023:</b> Agência 0797, Conta Corrente 672005-0, Transferências voluntárias	05	100.000,00
<b>Superávit 2023:</b> Agência 1741-8, Conta Corrente 30.844-7, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	06	1.086.000,00
<b>Total</b>		<b>1.545.761,65</b>

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes, revogando-se as disposições contrárias.

Caraguatatuba, 06 de março de 2024.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 12/03/2024

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA

EDITAL ANO VII Nº 1261